

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – LEI 14.133/21

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Nº/Ano:	<i>Vide numeração do sistema</i>
Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)	Coordenadoria de Serviços Gerais
Responsável pela Demanda	João Paulo Sobral Bispo
E-mail	joao.bispo@tce.se.gov.br
Telefone e Ramal:	3216.4332

2. OBJETO (A SER ENTREGUE/PRESTADO/REALIZADO)			
Aquisição de Extintores, Luminárias, Placas de sinalização, Porta Corta Fogo e Suporte de extintor para adequação dos sistemas preventivos de incêndio do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na forma abaixo:			
2.1 DETALHAMENTO DO OBJETO			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Extintor portátil, tipo ABC (3A -40B:C) – Fosfato Monoamônico, 6KG de capacidade.	79	unidade
2	Extintor portátil (5-B:C) – CO2, 6kg de capacidade.	22	unidade
3	Extintor portátil sobre rodas (80-B:C) – PQS, 30kg de capacidade.	01	unidade
4	Luminária de emergência, potência de 6W, nível de iluminamento em piso plano 3 lux, nível de iluminamento em piso com desnível 5 lux, em material que a temperatura dse 70° C, funcione no mínimo por 1 (uma) hora, conforme IT 18 do CBMSE.	338	unidade
5	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno – Cuidado, risco de incêndio – A2. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	1	unidade
6	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – Cuidado, Perigo Risco Choque – A5. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434- 3/05.	1	unidade
7	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – Proibido Fumar – P1. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	1	unidade
8	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – Proibido utilizar o elevador em caso de incêndio – P4. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	4	unidade
9	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – com a palavra SAÍDA e seta a direita – S1. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	30	unidade
10	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – com a palavra SAÍDA e seta a esquerda – S2. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	31	unidade
11	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – com a palavra SAÍDA e seta para frente – S3. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	182	unidade

12	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – com a palavra Escada de Emergência, seta abaixo direita – S8. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	12	unidade
13	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – com a palavra Escada de Emergência, seta abaixo esquerda – S9. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	12	unidade
14	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – com a palavra Escada de Emergência, seta acima esquerda – S10. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	4	unidade
15	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – com a palavra Escada de Emergência, seta acima direita – S11. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	4	unidade
16	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – com a palavra SAÍDA – S12, S13. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	9	unidade
17	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – indicativa de Alarme Sonoro – E1. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	28	unidade
18	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – indicativa de Comando Manual de Alarme – E2. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	28	unidade
19	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – indicativa de Comando Manual de Bomba de Incêndio – E3. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	1	unidade
20	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – indicativa de Extintor de Incêndio – E5. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	104	unidade
21	Placa de sinalização, em PVC Rígido ou Poliestireno, antichama – indicativa de Hidrante de Incêndio – E8. Em material fotoluminescente de acordo com a NBR 13434-3/05.	28	unidade
22	Porta Corta Fogo, dupla, para vão aproximado de 1,37m x 2,1m (LxA), contendo duas folhas, em material incombustível, com tempo de resistência mínima ao fogo de 90 minutos, em aço de alta resistência, na cor cinza chumbo, dobradiças tipo mola e barra antipânico dupla com fechadura. As medidas devem ser verificadas “in loco”, e as portas fornecidas com instalação.	02	Unid. (par)
23	Suporte para extintor de incêndio, de solo, em aço inox polido, tipo vaso, medindo 35cm x 16cm x 16cm (AxLxC), pesando cerca de 1,2kg.	30	unidade

2.2 CRITÉRIO UTILIZADO PARA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO

A quantidade de cada item a ser adquirido foi determinada com base na necessidade institucional e no uso previsto para esses itens, considerando o Termo de Notificação nº011986 expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Sergipe.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o exercício: R\$ 60.075,00

3.2. Para o Período da Contratação: R\$ 60.075,00

4. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A aquisição de equipamentos e materiais para o sistema preventivo de combate a incêndios do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe é imprescindível para fins de adequação do referido sistema ao Projeto de incêndio do TCE/SE aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Sergipe, encaminhado em anexo pela Assessoria Militar para providências e atendimento do Termo de Notificação nº. 011986 expedido pelo CBM/SE.

Justifica-se também, a aquisição dos itens relacionados acima, pela necessidade de manutenção e adequação do sistema de prevenção e combate a incêndios da sede do Tribunal, sendo crucial para a os fins a que se destinam, minimizando riscos de danos materiais e humanos em caso de emergências. Além disso, a instalação desses equipamentos e materiais está alinhada com as normas de segurança e legislação vigente, contribuindo para que o Tribunal atenda aos requisitos legais e regulamentares, promovendo um ambiente seguro para todos.

Considerando a natureza do objeto e o quantitativo a ser adquirido, a modalidade de contratação mais adequada é Dispensa de Licitação, em razão de valor, sem disputa, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, que define a possibilidade de aquisição de bens com valores inferiores a R\$ 62.725,59, limite este imposto pelo Decreto nº.12.343/2024.

O fornecimento em questão se enquadra na classificação de materiais de consumo e permanente, os quais podem ser ofertados por diversas empresas do mercado, na qual a escolha poderá ser feita tão somente pelo menor preço ofertado, desde que cumpridas as exigências do Termo de Referência. Ressalta-se que os itens solicitados não estão disponíveis em estoque e nem existe ata de registro de preços vigente para atender a mencionada demanda.

Desta forma, justificamos a nossa demanda ao tempo em que nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. Tipo do Objeto:

5.1.1. Material de consumo com serviço fornecimento contínuo entrega em até 30 dias

5.1.2. Material permanente/equipamento com serviço entrega em até 30 dias

5.1.3. Serviço continuado não continuado com material entrega em até 30 dias

5.1.4. Serviço continuado com material entrega em até 30 dias

5.1.5. Obras e serviços de engenharia

5.2. Duração da contratação: 30 dias.

5.3. Possibilidade de prorrogação da duração da contratação: sim não

5.4. Há vinculação/dependência com outro DFD? sim não

5.5. Outras peculiaridades da contratação: Não se aplica

5.6. Responsável pelo planejamento desta contratação: João Paulo Sobral Bispo

5.7. Grau de Prioridade: baixa média alta

5.8. Demanda inédita? sim não - Protocolo nº. 007820/2023

6. PESQUISA DE PREÇO (Com base no art. 05 e 07 do Ato da Presidência do TCE/SE nº 41/2025)

Pesquisa de Preço I - Aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - () Composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - () Aquisições e contratações similares no âmbito do Estado de Sergipe, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o correspondente índice de atualização;

III - () Aquisições e contratações similares feitas pela Administração Pública municipal, estadual ou federal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, constantes de banco de preços de entidades públicas ou privadas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - () Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e a hora de acesso;

V - (x) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - () Pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria de Estado da Fazenda, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste Ato; ou

VII - () Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as respectivas datas das notas fiscais estejam compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora dos prazos estipulados nos incisos I a VI do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondentes.

Pesquisa de Preço II - contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na Pesquisa de Preço I

() Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de documentos fiscais ou de instrumentos contratuais emitidos para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da elaboração da justificativa de preços. Caso a futura contratada não tenha fornecido anteriormente o objeto pretendido, a justificativa de preço de que trata o § 1º poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem tal similaridade.

7. QUANTO À ENTREGA DO BEM/EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU REALIZAÇÃO DA OBRA

7.1. Local: Presencial na sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Setor de Almoxarifado.

7.2. Horário: 7h às 13h

7.3. Data prevista para entrega, início da execução ou realização: 30 dias após recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor.

7.4. Possibilidade de ajuste da data acima: (x) sim () não

7.5. Haverá entrega provisória? (x) sim () não

--

8. GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

8.1. Gestor do Contrato:
Coordenadoria de Serviços Gerais.

8.2. Fiscal do Contrato:
A ser designado(a) por ato da Presidência.

Aracaju, 21 de julho de 2025.

João Paulo Sobral Bispo
Coordenador de Serviços Gerais